



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 046/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OU PRORROGAR EXISTENTE, COM A DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO RS, BEM COMO CONTRATAR EMERGENCIALMENTE DOIS MÉDICOS VETERINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo Cooperação Técnica, ou prorrogar Termo já existente, com a União Federal, por intermédio da sua Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por 01 (um) ano, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a contratar temporariamente em caráter emergencial 02 (dois) médicos veterinários para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal.

Art. 3.º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, de um ano, podendo ser renovado por igual período, ficando vinculado(a) o(a) contratado(a) ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

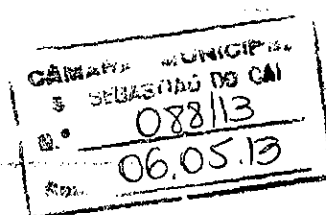
Art. 4.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Delegacia Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, por mais 02 (dois) anos, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal no município de São Sebastião do Caí.

O presente projeto autoriza a contratação temporária de 02 (dois) médicos veterinários para atuar como auxiliar de Inspeção Veterinária, para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal. Seria desvio de finalidade o município criar o cargo, realizar concurso público e nomeá-lo para disponibilizar ao órgão federal, especialmente pelo fato de que se trata de convênio, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso em que o município ficaria com o ônus do servidor nomeado.

A proposta deste projeto é um contrato temporário, com enquadramento na exceção legal, por tratar-se de vigilância sanitária e principalmente pelo fato desses convênios serem comuns entre a União e os Municípios.

Como se vê, a Lei de Responsabilidade Fiscal não veda a colaboração financeira a outros entes da federação e as entidades privadas, desde que haja interesse público e ocorra celebração de convênio, com cláusula de reciprocidade para o auxílio as entidades privadas e pessoas físicas.

Especificamente, na cidade de São Sebastião do Caí, os referidos veterinários atuarão em diversas frentes de trabalho, mas em especial junto às empresas Conservas Oderich S.A e Agrosul Alimentos.

Importa dizer que este ônus o Município já vem assumindo desde 2005. Naquele ano, através da Lei nº 2.623 de 14 de janeiro, esta Casa Legislativa já tinha autorizado o então prefeito Léo Alberto Klein a firmar o referido convênio e contratar emergencialmente um médico veterinário. Em 2007, através da Lei nº 2.838 de 14 de março, novamente o Executivo foi autorizado pelo Legislativo local a promover a contratação emergencial de um médico veterinário, quando o Termo de Cooperação entre Ministério, da Agricultura e Prefeitura foi prorrogado por mais um ano. O mesmo ocorreu em 2008, com a edição da Lei Municipal nº 2.911, e em 2009 pela Lei nº 2.992. Em 2011 surgiu a necessidade de dois médicos veterinários, um para a Conservas Oderich e outro para a Agrosul Alimentos e as Leis Municipais 3316/2011 3351/2011 já vêm autorizando estas contratações.

Objetiva agora, este Projeto de Lei, unificar as autorizações e as contratações, através do devido processo administrativo de processo seletivo simplificado.


Deve ficar bem claro que não trata-se de novas contratações, mas a rescisão das duas vigentes (que estão perto do término) e, quando isso ocorrer, fazer apenas um processo seletivo para as duas vagas.

Em 2011, o Município novamente se vê diante da necessidade de continuar esta parceria com a União Federal, razão pela qual se requer aos Nobres Edis que autorizem o Executivo a firmar novo Convênio de Cooperação com o Ministério da Agricultura até 2015 e contratar emergencialmente dois médicos veterinários para as duas vagas (Oderich e Agrosul).

Temos certeza que a aprovação deste projeto representa a manutenção de vários postos de trabalho e a expectativa de crescimento neste número, frente ao franco desenvolvimento das atividades da Conservas Oderich e Agrosul Alimentos em solo caiense.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de maio de 2013.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°...../2009

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL DE AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MUNICÍPIO.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) a União Federal, através da delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul, CNPJ n° 00396895/0031-40, situada na Av. Loureiro da Silva, 515 – Porto Alegre, doravante denominada DFA/RS, representada neste ato, pelo seu Delegado Federal de Agricultura, Francisco Natal Signor, portador da carteira de Identidade n°9031489843, Órgão Expedidor SSP/RS e CPF 508.094.828.-00, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial n°20 de 27 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2003, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí/RS, CNPJ n°88370879/0001-04, situada na Rua Marechal Floriano, 426, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ /RS, doravante denominada PREFEITURA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Laueremann, CPF n° 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí – RS, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que se regerá mediamente as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DFA/RS concorda em receber a cessão, sem ônus, de 02 (dois) Auxiliar de Inspeção Veterinária da PREFEITURA para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF n° 4.017 e SIF n° 64 em São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I) A DFA/RS compete:

- a) A responsabilidade pelo treinamento e orientação do técnico para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal;
- b) Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos;

II) A PREFEITURA compete:

- a) Ceder a DFA/RS, sem quaisquer ônus, para está, dois (02) Auxiliar de inspeção Veterinária para exercer as atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no SIF n° 4.017 e SIF n° 64 em São Sebastião do Caí/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

- b) As despesas decorrentes deste termo de Cooperação no que concerne ao Município correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de dois (02) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesses das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

Este TERMO poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança no objeto do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia e formal com a antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a DFA/RS, isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas relacionadas aos funcionários cedidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Cooperação Técnica, no Diário Oficial da União, será providenciada pela DFA/RS, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer até vinte (20) dias, daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este TERMO, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, aos _____ de _____ de 2013.

FRANSISCO NATAL SIGNOR
Delegado Federal- RS

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF:

Ci:

CPF:

Ci: